Lei n: 11f3

Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/09/01

Roberta Otach
FUNCIONÁRIO

DATA 15/3/57

PROJETO DE LEI Nº 71f57

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a auxiliar com cr$ 300.000,00 a reconstrucão da Igreja do Coração de Jesus

VEREADOR Mauro Benevides

LEI Nº 1173 DE 14/06/57

DIOM Nº 7115 DE 28/06/57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 011731957
Projeto: 00071957
Autor: MAURO BENEVIDES
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

LEI Nº 1173 DE 14 DE junho DE 1957.

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a auxiliar com Cr$ 300.000,00 a reconstrução da Igreja do Coração de Jesús.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a auxiliar com a importância de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesús, nesta Capital.

Art. 2º - A despesa correrá por conta do crédito orçamentário 8954 - Contribuições e Auxílios - cuja importância global é de 5 milhões de cruzeiros.

Art. 3º - O pagamento será feito mediante requerimento do Superior dos Frades Capuchinhos em Fortaleza, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, e poderá ser ultimado até em três parcelas de cem mil cruzeiros, mensais e sucessivas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE junho DE 1957.

PRESIDENTE

A Comissão de Finanças
Em 15 / 3 / 19 57
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 1 /57

Aprovado em 1a. discussão.
Em 15 / 4 / 19 57
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 15 / 4 / 19 57
(PRESIDENTE)

Autoriza o Prefeito Municipal a auxiliar com 300.000,00 a reconstrução da Igreja do Coração de Jesus.

A Comissão de Redação Final
15 / 4 / 57
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a auxiliar com a importancia de trezentos mil cruzeiros (Cr.$300.000,00) a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, nesta capital.

Art. 2º - A despesa correrá por conta do credito orçamentário 8954 - Contribuição e Auxilios [redacted] - cuja importancia global é de cinco milhões de cruzeiros.

Art. 3º - O pagamento será feito mediante requerimento do Superior dos Padre Capuchinhos em Fortaleza dirgido ao Prefeito Municipal e poderá ser ultimado até em três parcelas de cem mil cruzeiros, mensais e sucessivas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15/3/57

MAURO BENEVIDES

J U S TI FI CATIVA

A justificativa será feita oralmente.

Ao Vereador Bezerra de Oliveira
em 20.3.57

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7/57:

APROVADO
Em 16/4/57
(PRESIDENTE)

Autoriza o Prefeito Municipal a auxiliar com Cr.$300.000,00 a reconstrução da Igreja do Coração de Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a / auxiliar com a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr... $300.000,00) a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de/ Jesus, nesta Capital.

Art. 2º - A despesa correrá por conta do crédito / orçamentário 8954 - Contribuições e Auxílios - cuja importância global é de cinco milhões de cruzeiros.

Art. 3º - O pagamento será feito mediante requerimento do Superior dos Padres Capuchinhos em Fortaleza, dirigido ao Prefeito Municipal, e poderá ser ultimado até em três / parcelas de cem mil cruzeiros, mensais e sucessivas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em/ 16 de abril de 1957.

Raimundo Jaime Filho - PRESIDENTE

José Batista Barbosa - RELATOR

Cesar Cals
